

Processo n.: @REC 18/00689117

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0257/2018, exarado no Processo n. @PCR-13/00691910

Interessados: Associação Ponte Preta Esporte Clube e Altair Manoel da Costa Filho

Procurador: José Silvestre Cesconetto Junior

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 361/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto em face do Acórdão n. 0257/2018, exarado na sessão do dia 16.06.2018, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e art. 136 do Regimento Interno, nos autos @PCR-13/00691910, e no mérito negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados acima nominados, ao procurador constituído nos autos, e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

Ata n.: 16/2020

Data da sessão n.: 08/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC